

ANEXO VIII – MINUTA DO PLANO OPERATIVO

Parte integrante do Processo de Contratualização nº P _____ / _____ - _____
(NOME DA INSTITUIÇÃO), que contém:

1. Identificação da Unidade;
2. Caracterização da Unidade;
3. Capacidade instalada;
4. Recursos humanos;
5. Assistência Ambulatorial;
6. Programação Orçamentária;
7. Consolidado;
8. Atenção à Saúde: Compromissos Gerais.

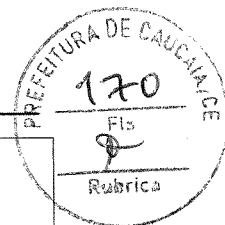
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:			
CNES:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Responsável Legal:		CPF:	
Cargo:		Função:	
Endereço:			CEP:

Fonte: CNES consulta em // .

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

Tipo de Estabelecimento: <input type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Especializado	Porte Hospitalar: <input type="checkbox"/> Pequeno (< 200 leitos) <input type="checkbox"/> Médio (200-399 leitos) <input type="checkbox"/> Grande (> 400 leitos)
Tipo de Atendimento: <input type="checkbox"/> SADT <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar	Gestor do SUS signatário: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal
Nível de Atenção: <input type="checkbox"/> Alta Complexidade <input type="checkbox"/> Média Complexidade	
Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: <input type="checkbox"/> Sim	



[] Não

Profissionais:

Nº Médicos =

Nº Outros Profissionais de Nível Superior =

Nº de Profissionais de Nível Médio =

Fonte: CNES consulta em // .

3. CAPACIDADE INSTALADA

3.1. Capacidade Física Instalada Ambulatorial

AMBULATORIO	EXISTENTE	SUS
TOTAL		

Fonte: CNES consulta em // .

3.2. Equipamentos de Infra-Estrutura

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
TOTAL	

Fonte: CNES consulta em // .

4. RECURSOS HUMANOS

4.1. Vínculo Empregatício

VÍNCULOS	QUANTITATIVO
TOTAL GERAL	

Fonte: CNES consulta em // .

4.2. Profissionais médicos

PROFISSIONAIS MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
TOTAL		

Fonte: CNES consulta em // .



4.3. Outros Profissionais de Nível Superior

OUTROS PROFISSIONAIS – NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
TOTAL		

Fonte: CNES consulta em // .

4.4. Outros Profissionais de Nível Médio

OUTROS PROFISSIONAIS – NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
TOTAL		

Fonte: CNES consulta em // .

5. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

5.1. Consultas especializadas (por tipo/especialidade médica):

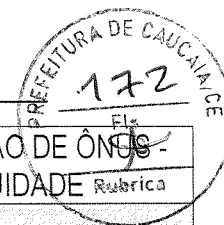
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	CBO	META FÍSICA MENSAL	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL							

SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE

5.2. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia-SADT:

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MENSAL	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SUBTOTAL						

SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE



				SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE
SUBTOTAL				
				SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE
SUBTOTAL				
TOTAL GERAL				

5.3. Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade:

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MENSAL	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL						

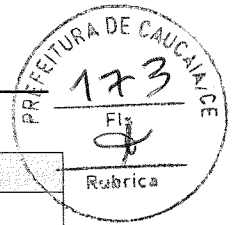
5.4. Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade:

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MENSAL	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL						

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PRODUÇÃO SIA					
	META MENSAL					
	MAC	FAEC	Total	MAC	FAEC	Total
TOTAL						

7. CONSOLIDADO



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		MENSAL	ANUAL
SIA	MAC	FÍSICO	
		FINANCEIRO	SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE
	FAEC	FÍSICO	
		FINANCEIRO	SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE
TOTAL GERAL		FÍSICO	
		FINANCEIRO	SEM GERAÇÃO DE ÔNUS - GRATUIDADE

8. ATENÇÃO À SAÚDE: COMPROMISSOS GERAIS

A instituição _____ tem por obrigações:

LOGO DA INSTITUIÇÃO

1. Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, e conforme apresentado e pactuado neste Plano Operativo;
2. Integrar-se aos Sistemas de Regulação do SUS, submetendo-se às normas e protocolos da Central de Regulação do Município de Caucaia, por meio do Sistema FASTMEDIC ambiente municipal, e outros que possam ser implantados pela gestão Municipal de Saúde, garantindo o acesso aos serviços pactuados e contratualizados.
3. Realizar atendimento somente após a regulação do paciente pela Central de Regulação do Município de Caucaia, por meio do Sistema FASTMEDIC, ambiente municipal, e/ou outros que possam ser implantados pela gestão Municipal de Saúde, submetendo-se às normas e protocolos da Central de Regulação do Município de Caucaia e garantindo o acesso aos serviços pactuados e contratualizados
4. Alimentar regularmente os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o CNES, o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), o Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN), o Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama (SISMAMA) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementaridade a estes, bem como apresentar projeto aprovado pela Vigilância Sanitária com documentação regulamentada do seu funcionamento;
5. As ações informadas nos sistemas ministeriais serão comparadas pela SMS/Caucaia com os respectivos relatórios emitidos pela Central de Regulação do Município de Caucaia;
6. A instituição se responsabilizará em enviar, mensalmente, conforme cronograma pré-definido, a agenda de oferta de vagas para validação da Central de Regulação do Município de Caucaia. Após a operação desta, especialmente no que tange à distribuição de vagas iniciais e restritas, as agendas serão inseridas no sistema FASTMEDIC pela própria Central de Regulação do Município de Caucaia, cabendo a esta o seu gerenciamento.
7. Os serviços contratualizados serão destinados prioritariamente aos Municípios de Caucaia/CE, exceto nos casos previstos em Programação Pactuada Integrada (PPI) ou Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) ou instrumento similar de pactuação vigente.



8. A conveniada não poderá recusar a realização de qualquer consulta ou procedimento previamente agendado pelo Sistema de Regulação do Município de Caucaia; qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS);
9. Para efeito de cálculo da aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde, o valor do procedimento terá como base o valor estipulado na tabela SIGTAP/SUS;
10. A Instituição deverá receber os pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Município de Caucaia, independente da instituição de saúde de origem dos mesmos.
11. Manter o suporte de serviço de referência com a garantia de disponibilidade da gratuidade de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as regras e procedimentos previstos no presente Edital de Chamamento Público nº ____/____.
12. Manter o atendimento aos usuários SUS, em conformidade com o fluxo de referência estabelecido pelo gestor local do SUS, e de acordo com as redes de atenção a saúde, sendo respeitados os preceitos de regulação de acesso.
13. Manter fluxo de notificação/informação mensal ao órgão pertinente das doenças de notificação obrigatória, quando houver.
14. Manter a infraestrutura (equipamentos, ambiência, etc.) que se faça necessária ao perfeito e bom desempenho dos serviços, sem ônus para o gestor do SUS;
15. Informar ao gestor SUS, oficialmente, em tempo hábil, eventuais desativações temporárias de serviços e equipamentos e/ou reforma da estrutura física com a especificação do motivo e plano alternativo para a garantia da assistência contínua.
16. Manter disponível e atualizado o prontuário individualizado do usuário do SUS, contemplando os dados de identificação, os registros de avaliação clínica, indicações terapêuticas, exames e evoluções referentes aos atendimentos ambulatoriais, mantendo-os disponíveis à avaliação do serviço da Célula do Sistema Municipal de Auditoria em Saúde de Caucaia.
17. Os profissionais atuantes no serviço deverão estar atualizados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e estar em dia com as obrigações dos respectivos conselhos de classe;
18. Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, bem como outros conselhos, quando couber;
19. Manter, durante toda a execução do convênio, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas para habilitação e para a celebração do Convênio;
20. Identificar corretamente o usuário, bem como comprovar sua procedência. Preencher adequadamente os laudos de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) e Autorização de Internação Hospitalar (AIH), principalmente os campos obrigatórios, de forma completa e legível, além de comprovar a entrega de medicamentos para tratamento (hormonioterapia, por exemplo) junto ao prontuário do paciente;
21. Manter em arquivo, junto ao prontuário do paciente, a APAC e/ou AIH e todas as documentações pertinentes à mesma, conforme previsto na legislação vigente, que dispõe sobre a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes.
22. Todas as APAC's e as AIH's deverão ser carimbadas e assinadas pelo médico solicitante, endossadas pelo carimbo e assinatura da direção técnica/clínica da Instituição contratualizada e do auditor da SMS do Município de Caucaia.
23. Os procedimentos realizados individualmente devem ser registrados em BPA individualizado e os procedimentos realizados em grupo devem ser registrados em BPA consolidado; ambos devem ser comprovados com a devida assinatura diária do usuário, assim como, assinatura e carimbo dos profissionais.
24. Permitir livre acesso aos auditores indicados pela SMS - Caucaia, bem como funcionários por ela determinado, fornecendo todos os documentos e informações necessárias a este serviço,

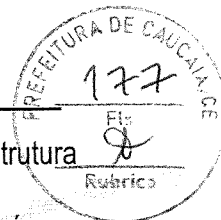


sem prévio aviso ou comunicação formal, tanto no caso de auditorias analíticas ou operacionais, inclusive permitindo o acompanhamento de procedimentos e/ou atos cirúrgicos por meio de fotografias, desde que previamente autorizadas pelo paciente, e pesquisa de satisfação através de entrevistas com usuários e profissionais de forma individual e reservada.

25. Participar ativamente das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser realizada trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessárias.
26. Alimentar regularmente os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH), e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementaridade a estes, bem como apresentar projeto aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA) com documentação regulamentada do seu funcionamento.
27. Registrar no Sistema de Informação em uso pela SMS/Caucaia e pelo Ministério da Saúde todos os atendimentos efetuados no mês vigente, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir. Os resultados registrados devem obrigatoriamente coincidir com os relatórios apresentados pela Central de Regulação do Município de Caucaia;
28. O relatório de produção mensal será entregue mensalmente na Célula de Controle e Avaliação de Sistemas, Ações e Serviços de Saúde (CECAV), pertencente à SMS/Caucaia, de acordo com as normas definidas pela SMS/Caucaia;
29. Respeitar as normas definidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, quanto os serviços habilitados e prerrogativas legais vigentes.
30. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a SMS/Caucaia;
31. Garantir a observância integral dos protocolos técnicos de atendimentos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, executando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolam o previsto;
32. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas Áreas Profissionais Especializadas, para a correta prestação dos serviços;
33. Garantir que a execução dos procedimentos seja feita por meio de profissionais especializados, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratualizados (seguindo normas do Ministério da Saúde), sendo obrigatório o cadastro pelo CNES;
34. Todos os encargos decorrentes do processo de execução do Convênio são de responsabilidade da conveniada, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a SMS/Caucaia;
35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros;
36. Arcar com os materiais de consumo, equipamentos, profissionais, insumos e demais elementos necessários a execução dos serviços prestados;
37. Garantir a disposição integral da agenda dos profissionais e procedimentos ao Sistema de Regulação da SMS/Caucaia para os serviços pactuados neste Plano Operativo. Os procedimentos realizados que não forem disponibilizados para o sistema de regulação não serão aceitos para fins de gratuidade;
38. Disponibilizar a estrutura organizacional da instituição a fim de facilitar o acesso dos usuários ao ambulatório de especialidades e de seus familiares.



39. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
40. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à SMS/Caucaia e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;
41. Garantir a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e, no caso de defeitos desses, a SMS/Caucaia deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção dos serviços prestados;
42. Esclarecer aos pacientes ou ao seu responsável legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, e justificar ao mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste Plano Operativo;
43. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
44. Respeitar os direitos dos usuários, familiares e acompanhantes.
45. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
46. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
47. Garantia da integridade física dos pacientes, durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
48. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
49. Disponibilizar recepção única de atendimento aos usuários, independente da sua categoria de plano assistencial de Saúde, bem como atendimento prestado.
50. Proporcionar espaço físico adequado às diversas atividades dos serviços, respeitando as condições físicas e idade do usuário e que estejam dentro dos padrões de higiene, conforto, segurança e proteção aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como aos seus colaboradores.
51. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;
52. Dispor de estrutura física e funcional, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), de acordo com a legislação específica vigente, em especial, o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, e a NBR 9050/04 da ABNT ou a legislação e/ou normatização que vier a substituí-las; e com equipe qualificada e capacitada para a prestação do serviço, dispendo de um conjunto de materiais e equipamentos, recursos diagnósticos e terapêuticos;
53. Garantir mecanismo de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.
54. Realizar orientação ao usuário, de forma clara, garantindo o entendimento para assegurar o resultado satisfatório do acompanhamento/tratamento.
55. Garantir a gratuidade de todos e quaisquer exames aos usuários do SUS, sob pena de ser submetido a punições administrativas e jurídicas caso haja cobrança indevida.
56. Garantir acompanhamento aos usuários com mais de 60 (sessenta) anos e portadores de necessidades especiais.



57. Disponibilizar todos os exames complementares de média complexidade em estrutura própria ou terceirizada, conforme contratualizado.

58. Nos casos em que alguns dos serviços mencionados for terceirizado, deverá ser apresentado o contrato entre o prestador de serviço e o serviço terceirizado, assim como a sua respectiva informação no CNES.

Caucaia-Ce, ___ de _____ de 2025.

Secretária Municipal da Saúde

**Coordenadora de Regulação, Auditoria, Controle
e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde**